

Subprefeitura de Vila Mariana, estabelecida na Portaria nº. 034/SPVM-GAB/2015 de acordo com o estabelecido dos Decretos nº. 15.627/79 e 51.832/10, Portaria nº. 22/SMSP/2005, bem como em legislação pertinentes.

V – O Presidente foi designado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, em seu artigo 53.

VI – Os integrantes da Comissão, ora constituída, deverão servir sem prejuízo de suas funções.

VII - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº.s 089/SPVM/GAB/2011, 008/SPVM/GAB/12 e 035/SPVM/GAB/13.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

ADIATAMENTO DO ARTIGO 2º, INSICO VI, DA LEI 10.513/88 - DIÁRIAS COM VIAGEM A BRASILIA - DF.

2015-0.107.443-8. À vista do informado às fls. 28 e 29 do presente, **Retifico** o despacho prolatado em fl. 27, para fazer constar a autorização para 03 diárias no valor de R\$ 1.547,46 (hum mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo de fls. 30, e não como constou, mantendo-se **Ratificados** os demais termos.

CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

CENTRO CULTURAL - EXPEDIENTE

PORTARIA Nº 11/CSP/2015

Omissão de Publicação no DOC de 29.04.2015

2015.0.105.658-8 O Diretor do Centro Cultural São Paulo, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo item 6 do Decreto nº 55.823/2014, com fundamento no item 8.2, das Disposições Gerais do mesmo dispositivo, em face da manifestação da Comissão de Avaliação e da Assessoria Jurídica, bem como à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 2015-0.105.658-8.

RESOLVE:

1. Autorizar a cessão dos espaços de convivência e biblioteca do Centro Cultural São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, à FUNDACION MAPFRE – Delegação Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 64.916.265/0001-17, representada por Wilson Toneto, inscrito no CPF sob nº 043.399.058-95, para realização de gravações para produção de vídeos, que serão divulgados no Portal Eduque Seu Mundo, nos dias 29 e 30 de abril de 2015.

2. A cessão será autorizada sem recolhimento público, por se tratar de instituição sem fins lucrativos, conforme item 8.2 das Disposições Gerais do Decreto Municipal nº 55.823/2014.

3. A Cessionária arcará com todas as despesas para realização do evento.

4. A sala deverá ser entregue nas mesmas condições em que foi recebida.

5. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao espaço cedido ou a terceiros, eximindo a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade neste sentido.

6. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela Coordenação Técnica de Projetos Centro Cultural São Paulo.

DEPTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUSEU DA CIDADE DE SÃO PAULO

Expediente MCSP/DPH/2015-014

Assunto: Autorização do uso de duas (02) imagens do Acervo do Museu da Cidade de São Paulo

À vista dos elementos constantes do presente, em especial o parecer da Comissão de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC e com respaldo no Decreto 55.823, de 29 de dezembro de 2014, **AUTORIZO** a cessão de uma (02) imagens do Museu da Cidade de São Paulo/DPH/SMC, para Clau Fonseca – Treinamento e Memória, CNPJ 11.174.197/0001-00 na pessoa de Claudia Virgínia Duarte Rozo Fonseca, portadora do CPF 971.687.008-63 a serem utilizadas no livro “90 anos da Escola de Belas Artes de São Paulo”, conforme descrito em expediente. **A Comissão entende** que de acordo com o Decreto 55.823 publicado no Diário Oficial da Cidade em 29 de dezembro de 2014 que regulamenta a cessão de imagens, o item 27.1.2.2. - 9585 edições com até 2000 de 2000 exemplares. Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da **cessão** com a **cobrança de R\$ 200,00** da imagens (02) do Acervo Fotográfico do Museu da Cidade de São Paulo, **deliberando que as imagens objeto da análise acima poderão ser cedidas ao solicitante.**

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.296, DE 31 DE MARÇO DE 2015, PUBLICADA NO DOC DE 01/04/15

Altera a Portaria nº 1.616, de 27 de fevereiro de 2015, que divulga os valores do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, às Associações de Pais e Mestres – APMs, das Unidades Educacionais da Rede Municipal Direta de Ensino, para o ano de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as datas do 1º (primeiro) período para realização das despesas do PTRF, conforme segue, mantidos os demais termos:

ANEXO V– REPASSES

Repasse

Data referência para crédito em conta corrente

Data final do período para realizar despesas

Data para as UEs prestarem contas para a DRE

1º (primeiro)

a partir da data de publicação da Portaria

30/04/2015

04 a 08/05/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 32, DE 30 ABRIL DE 2015.

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/2011 e do que consta do P.A. nº 2011-0.333.254-2 e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 12.101/09 e no Decreto nº 8.242/14

RESOLVE:

Art. 1º - A **IGREJA EVANGÉLICA NOVA CANAÃ**, CNPJ: 64.161.235/0001-48, situada à Rua Luís Faccini, 424 V. Terezinha, São Paulo SP, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 690, 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Freguesia /Brasilândia concedido pela Portaria nº 79, de 09/12/11.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, a partir de 10/12/14, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- não mantidas as condições de credenciamento;
- comprovada irregularidade na documentação;
- a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/12/14, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PORTARIA Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 2015

O Diretor de Escola da EMEBS Professora Neusa Bassetto, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 201 da Lei 8989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- 1 – Marilene Cocco Coppola - RF 599.750.0/2
- 2 – Elizabeth Pasquariello - RF 504.608.8/4
- 3 – Daniela Regina Ramos de Oliveira - RF 775.337.3/1

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. 2015-0.064.789-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 04, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Diretor de Escola da EMEF INFANTE DOM HENRIQUE, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão de apuração preliminar, instituída pela Portaria nº 02, de 27/05/2014, publicada no DOC de 30/05/2014, às folhas 21, referente ao P.A. nº 2014-0.135.612-1,

RESOLVE:

I – Excluir da citada Comissão, então constituída, a servidora que está como Presidente da mesma: Zélia Aparecida Pasqueta Marchelli, RF 552.161.1/2, a partir de 02/04/2015, em virtude de sua aposentadoria.

II – Incluir o servidor Michael de Almeida Costa, RF 782.503.0/1, que passará a constituir desta Comissão de Apuração a partir de 28/04/2015.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2015

O Diretor de Escola da EMEI Marcílio Dias, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 201 da Lei 8989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- 1 – Rita de Cássia Fortuna Broti Dente - RF 737.839.4/1
- 2 – Andrea Carla Aydar de Melo Generoso - RF 588.245.1/2
- 3 – Eliana Alves Moreira Carias - RF 687.675.7/2

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. 2015-0.029.382-9, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE MAIO DE 2015

O Diretor de Escola da EMEI Marcílio Dias, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 201 da Lei 8989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- 1 – Rita de Cássia Fortuna Broti Dente - RF 737.839.4/1
- 2 – Andrea Carla Aydar de Melo Generoso - RF 588.245.1/2
- 3 – Eliana Alves Moreira Carias - RF 687.675.7/2

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. 2015-0.101.389-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

APM do CEI PINHEIROS – Processo nº 2014-0.064.187-6

Tendo em vista os elementos constantes no processo nº 2014-0.064.187-6, em especial às manifestações de folhas 13, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 55.839/2015, e ainda, nos termos do Decreto 53484/2012, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 01 Retroprojeto com no mínimo de 2500 lúmens de luminosidade, Marca VISOGRAF, Modelo VG 300, nº patrimonial 4357388; 01 Impressora Jato de Tinta Colorida Marca Epson, Modelo C67 nº patrimonial 4.306.338; 01 Ventilador de Parede com diâmetro de 60cm, chave de controle de velocidade e grade de proteção Cromado, Marca VENTISILVA, nº patrimonial 4.034.119; 01 Ventilador de Parede, Marca VENTISOL , Modelo Tufão, 110 V, nº patrimonial 4.512.873; 01 Equipamento Transceptor de Fac-Símile com impressão em papel comum, Multifuncional, Marca Brother nº patrimonial 3.909.557; 02 Persianas Verticais em Tecido Azul Claro comprimento 230x160 altura, Marca Novo Horizonte nºs patrimoniais 4159260 e 4159261, por se tratarem de bens danificados irrecuperáveis.

APM da EMEF CONDE LUIZ EDUARDO MATARAZZO– Processo nº2004-0.050.221-2 Tendo em vista os elementos constantes no processo nº2004-0.050.221-2, em especial às

manifestações de folhas 03, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 55.839/2015, e ainda, nos termos do Decreto 53484/2012, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 01 Globo Terrestre Político, para uso escolar, atualizado com todas as alterações políticas e geográficas havidas até 1994, Figuração física e política impressa em leves e distintas 4 cores básicas, destaque de capitais e fuso- horários, 30 cm de diâmetro, Modelo D30F, nº patrimonial 50.167.827, por se tratar de bem danificado irrecuperável.

APM da EMEI EMIR MACEDO NOGUEIRA–Processo nº2007-0.327.044-0 Tendo em vista os elementos constantes no processo nº2007-0.327.044-0, em especial às manifestações de folhas 06, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 55.839/2015, e ainda, nos termos do Decreto 53484/2012, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 40 Cadeiras uso Múltiplo Média, Marca BALFAR (EMPG) nºs patrimoniais 3.331.338 até 3.331.377; 32 Cadeiras para Refeitório nºs patrimoniais 3.305.067 até 3.0305.098, por se tratarem de bens danificados irrecuperáveis.

APM da EMEI EMIR MACEDO NOGUEIRA–Processo nº2006-0.210.143-0 Tendo em vista os elementos constantes no processo nº2006-0.210.143-0, em especial às manifestações de folhas 06, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 55.839/2015, e ainda, nos termos do Decreto 53484/2012, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 01 Módulo pré-fabricado para sala de aula em chapa de aço galvanizado, Marca PANISOL, Modelo Módulo ME-01, Dimensão 6m x7m, nº patrimonial 3573856; por se tratar de bens danificados irrecuperáveis.

APM da EMEI EMIR MACEDO NOGUEIRA – Processo nº2007-0.332.242-3 Tendo em vista os elementos constantes no processo nº2007-0.332.242-3, em especial às manifestações de folhas 05, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 55.839/2015, e ainda, nos termos do Decreto 53484/2012, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 18 cadeiras sala de aula EMEI, nºs patrimoniais 2.858.705; 2.858.706; 2.858.711; 2.858.712; 2.858.714; 2.858.718; 2.858.719; 2.858.724; 2.858.729; 2.858.730; 2.858.731; 2.858.732; 2.858.733; 2.858.740; 2.858.743; 2.858.744; 2.858.747 e 2.858.760, por se tratar de bens danificados irrecuperáveis.

APM da EMEI EMIR MACEDO NOGUEIRA – Processo nº2013-0.119.517-7 Tendo em vista os elementos constantes no processo nº2013-0.119.517-7, em especial às manifestações de folhas 05, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 55.839/2015, e ainda, nos termos do Decreto 53484/2012, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 02 Poltronas Giratórias sem apoio braço, Marca WEROLLI, Modelo Estofada Preta, nºs patrimoniais 001.004424547-4 e 001.004424548-2; por se tratar de bens danificados irrecuperáveis.

APM da EMEI PEDROSO DE MORAES – Processo nº2014-0.178.015-2 Tendo em vista os elementos constantes no processo nº2014-0.178.015-2, em especial às manifestações de folhas 08, com base na competência que me foi delegada pelo inciso I do Art. 2º do Decreto 55.839/2015, e ainda, nos termos do Decreto 53484/2012, autorizo observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa de 01 Monitor 15” polegadas, Marca Itautec Philco, Modelo Sync Master nº patrimonial 001.003817160-0, 01 Microcomputador Intel Premium III, Marca Itautec Philco, Modelo Infoway Business Inforeserver 933 MHZ, Composto de teclado- Marca Itautec Philco Modelo ABNT II e Mouse, Marca Itautec Philco, modelo 05/2 nº patrimonial 001.003815654-6, por se tratarem de bens danificados irrecuperáveis.

ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO

2014-0.340.892-7

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento bancário nº 2014-0.340.892-7, em nome de JOSÉ LUIZ BRAVO REZENDE, referente ao mês de dezembro de 2014, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

COORDENADORIA DE GESTÃO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

1.Retificação da publicação de 01/05/2015, pag. 18, onde se lê: **2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão do campo de futebol de grama sintética do COTP, nos dias 04, 11, 18 e 25 de Março de 2015, das 20:00 às 22:00hs Leia-se:2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão do campo de futebol de grama sintética do COTP, nos dias 04, 11, 18 e 25 de Maio de 2015, das 20:00 às 22:00hs**

1.Por omissão, através de email de solicitação do Sr. Luís Carlos Fuza, **DESPACHO** processo nº 2015.0.111.580-0

2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão do campo de futebol de grama sintética do COTP, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30 de Maio de 2015, das 17:00 às 18:300hs, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 1.657,50 (hum mil, seicentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 53.657/2012.

1.Através da email de solicitação do Sr. Júlio Cezar Giacomini, **DESPACHO** processo nº 2015.0.113.692-1

2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, AUTORIZO a cessão do campo de futebol de grama sintética do COTP, nos dias 06, 13, 20 e 27 de maio de 2015, das 21:30 às 23:00hs, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 1.854,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 53.657/2012.

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 05/05/2015 Onde se lê: PORTARIA SF 85 DE 04 DE MAIO DE 2015 KAREN HIROMI NISHIMURA, registro funcional 816.761.3 **Leia-se: PORTARIA SF 86 DE 04 DE MAIO DE 2015 KAREN HIROMI NISHIMURA**, registro funcional 816.761.3 **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOC DE 05/05/2015, POR TER SAÍDO EM DUPLICIDADE PORTARIA SF 85 DE 30 DE ABRIL DE 2015 ELIANE OSTROWSKI**, registro funcional 816.756.7/1

GABINETE DO SECRETÁRIO

2013-0.184.369-1 – Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Contratação direta –

Pequeno valor – Curso de capacitação. 1. Em face dos elementos constantes do processo, em especial a pesquisa de preço (fls. 164-192), cotação eletrônica (fls. 228), declaração da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC) de que o curso atende à suas necessidades (fls. 196), declaração da Divisão de Compras e Contratos (DICOM) de que o preço ofertado está compatível com o mercado (fl. 197), certidões de regularidade fiscal e trabalhista (fls. 229-236) e Notas de Reservas nºs **24.710/2015 e 24.711/2015** (fl. 204-205), com fundamento artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, na Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03 e nos termos do item 1.1.2 letra L da Portaria SF nº 287/07, **AUTORIZO** a contratação da **MINDWORKS Tecnologia Ltda. – EPP**, CNPJ nº 10.473.828/0001-10, para **prestação do serviço de ministrar o curso ‘Análise de Ponto de Função (APF)’, para 9 (nove) servidores desta Secretaria**, pelo valor total de **R\$ 7.990,00** (sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

2. **Autorizo** ainda empenhar o respectivo valor, onerando em **R\$ 7.191,00** (sete mil, cento e noventa e um reais) a dotação nº **17.10.04.129.3021.3.001.4.4.90.39.00.01**, e em **R\$ 799,00** (setecentos e noventa e nove reais) a dotação nº **17.10.04.129.3021.3.001.4.4.90.39.00.00** (fl. 207).

ATOS E DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento

Econômico – SF.

2015-0.080.526-9

Prestação de serviço de curso para servidores da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

DESPACHO:

I – AUTORIZO, obedecidas as formalidades legais, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

II – À Comissão Permanente de Licitação, para prosseguirmento.

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO

CORREÇÃO/REALOCAÇÃO DE PAGAMENTO.

PROCESSO, INTERESSADO, CCM, ADVOGADOS e DE-CISÃO.

2014-0.073.739-3, DELPHI CONECTORES DO BRASIL IND., COM., IMP. E EXP. LTDA, 3.955.773-1

2014-0.090.185-1, BN CONSTRUCOES LTDA, 3.630.056-0.

Com base nas informações contidas neste processo, **DEFIRO** a correção/realocação de pagamento.

2014-0.075.479-4, OMEGA I LUMINACAO LTDA, 2.553.374-6.

2014-0.103.211-3, CONSTRUBAN LOGISTICA AMBIEN-TAL LTDA, 2.408.203-1.